



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 322/2020

De 13 de janeiro de 2020

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL E GERAL DOS SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a todos empregados da Câmara Municipal, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 274/2014 e Vereadores, o reajuste de 3,27484% (três inteiros e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro centésimos de milésimos) sobre o salário, remuneração, vencimento, função e subsídio, índice de variação do Valor de Referência do Município – VRM.


Parágrafo único - O percentual de 3,27484% é o mesmo que reajustou o VRM e levou em consideração o acúmulo, no período de 12 meses (dezembro de 2018 a novembro de 2019), referência oficial do município, que tem como base o IPCA (IBGE).

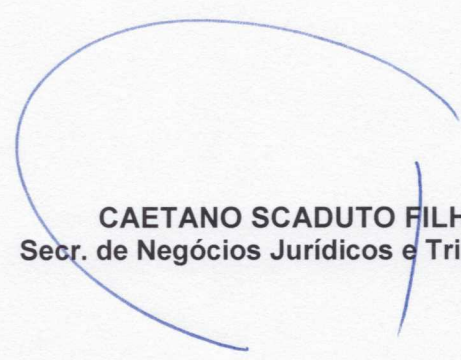
**Art. 2º** - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário, remuneração, vencimento e função dos empregados da Câmara Municipal, compreendidas nos Anexos V e VI da Lei Complementar n.º 274/14.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.


**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de janeiro de 2020.

Pilar do Sul, 13 de janeiro de 2020.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2020

Padrão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Ref. ↓												
A	R\$ 1.365,02	R\$ 1.405,96	R\$ 1.448,14	R\$ 1.491,58	R\$ 1.536,33	R\$ 1.582,42	R\$ 1.629,89	R\$ 1.678,79	R\$ 1.729,15	R\$ 1.781,03	R\$ 1.834,46	R\$ 1.889,49
B	R\$ 1.625,55	R\$ 1.674,31	R\$ 1.724,53	R\$ 1.776,27	R\$ 1.829,55	R\$ 1.884,44	R\$ 1.940,97	R\$ 1.999,20	R\$ 2.059,18	R\$ 2.120,95	R\$ 2.184,58	R\$ 2.250,12
C	R\$ 2.362,34	R\$ 2.433,22	R\$ 2.506,21	R\$ 2.581,41	R\$ 2.658,84	R\$ 2.738,61	R\$ 2.820,77	R\$ 2.905,39	R\$ 2.992,55	R\$ 3.082,33	R\$ 3.174,80	R\$ 3.270,04
D	R\$ 2.745,91	R\$ 2.828,29	R\$ 2.913,15	R\$ 3.000,54	R\$ 3.090,56	R\$ 3.183,28	R\$ 3.278,77	R\$ 3.377,14	R\$ 3.478,45	R\$ 3.582,80	R\$ 3.690,29	R\$ 3.801,00
E	R\$ 3.338,12	R\$ 3.438,27	R\$ 3.541,42	R\$ 3.647,67	R\$ 3.757,10	R\$ 3.869,81	R\$ 3.985,90	R\$ 4.105,48	R\$ 4.228,64	R\$ 4.355,50	R\$ 4.486,17	R\$ 4.620,75
F	R\$ 4.006,48	R\$ 4.126,66	R\$ 4.250,46	R\$ 4.377,97	R\$ 4.509,31	R\$ 4.644,59	R\$ 4.783,93	R\$ 4.927,45	R\$ 5.075,27	R\$ 5.227,53	R\$ 5.384,35	R\$ 5.545,88

2020	
NÍVEL	VALOR
I	R\$ 4.084,94
II	R\$ 5.137,58

2020	
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Chefe da Divisão Administrativa	R\$ 1.065,44
Chefe da Divisão Financeira	R\$ 1.065,44
Controlador interno	R\$ 1.997,70
Diretor Administrativo e Financeiro	25% ou R\$ 5.137,58
Diretor Jurídico	25% ou R\$ 5.137,58
Diretor Legislativo	25% ou R\$ 5.137,58

2020	
Veredores	R\$ 2.641,96
Presidente da Câmara	R\$ 3.698,75

Handwritten signature and a blue circle mark.